



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 21 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 934/E755/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 5 de Novembro de 2014:

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem dado início ao concurso centralizado de ingresso externo para técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, em Outubro de 2013, definiu, no aviso de abertura do concurso, que as provas de conhecimentos seriam realizadas em duas fases: 1.ª fase - prova escrita e 2.ª fase - prova oral.
2. Relativamente à programação da prova escrita, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, de acordo com as disposições contidas no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, publicou, no dia 5 de Março de 2014, os pormenores da programação da prova escrita, as Observações para os candidatos admitidos e as Perguntas e Respostas sobre a prova escrita. Nas Observações constavam as regras da prova para serem cumpridas pelos candidatos admitidos durante a prestação da prova, incluindo as regras respeitante à consulta de documentos permitidos durante a prova. Constam também nas Perguntas e Respostas sobre a prova escrita explicações concretas respeitante aos documentos permitidos para consulta durante a prova,



explicando de forma pormenorizada as respectivas regras. Além disso, o SAEP emitiu no dia 14 de Março, antes do dia da prova, um comunicado de imprensa, que alertava os candidatos admitidos no sentido de, antes da prova, fazerem uma leitura atenta das Observações já publicadas, em especial as regras sobre a exclusão de candidatos por incumprimento das mesmas. Tendo-se também advertido, os candidatos, mais uma vez, quais eram os documentos permitidos para consulta durante a prova.

3. No dia da prova, antes do início da prova, o júri constatou que, os documentos permitidos para consulta de alguns dos candidatos admitidos continham legislação não incluída no programa, ou algumas compilações continham anotações, notas explicativas e preâmbulos que não correspondiam à legislação original. Evidentemente que esses candidatos admitidos não preenchiam as condições para prestar a prova escrita. Para evitar a exclusão destes candidatos admitidos por incumprimento das regras estabelecidas, o júri deliberou: conceder, antes do início da prova, tempo para que os candidatos admitidos tratassem dos documentos por eles trazidos para a prova e não permitidos para a consulta de acordo com as regras, de forma a que pudessem ser consultados na realização da prova. Caso contrário, estes candidatos admitidos teriam de ser excluídos por incumprimento das regras ou ser-lhes-ia vedado durante a prestação da prova, utilizar ou consultar os documentos por eles trazidos.
4. Não obstante o tempo despendido no processo de análise dos documentos permitidos para consulta, é de realçar que a prova teve a



duração de 3 horas, não tendo influenciado o tempo para a prestação da prova dos candidatos admitidos.

5. Durante a prestação da prova, foi constatado ainda que alguns dos documentos de consulta utilizados pelos candidatos admitidos não cumpriam as regras da prova, pelo que, o júri procedeu a uma apreciação em relação a esses documentos e decidido pela exclusão dos candidatos admitidos que não cumpriram as Observações para os candidatos admitidos. Relativamente aos documentos que estavam de acordo com as regras da prova, o júri despendeu pouco tempo na análise dos mesmos, tendo sido estes devolvidos de imediato para os candidatos admitidos. Por este motivo, é de salientar que os candidatos tiveram tempo suficiente, para utilizar os respectivos documentos permitidos para concluir a prova.
6. O júri que se responsabiliza por este concurso é composto por 13 membros provenientes de 9 serviços públicos. O júri é responsável por todas as operações de recrutamento e selecção, designadamente, definir o conteúdo da prova e os critérios de avaliação, bem como corrigir as provas. O enunciado desta prova abrange perguntas e respostas directas; composição e perguntas de análise; e perguntas com exemplos. As perguntas e respostas directas servem para avaliar se o candidato admitido possui ou não pensamento claro e com lógica. Além disso, dado que as principais funções do técnico superior da área jurídica são: estudar e elaborar pareceres, participar na análise da elaboração de leis, apoiar na elaboração de leis e diplomas, foram incluídas no enunciado uma composição e perguntas de análise; perguntas com exemplos, a



fim de avaliar a capacidade jurídica do candidato admitido.

7. Esta prova de ingresso da carreira de técnico superior da área jurídica integra o primeiro concurso centralizado da área jurídica e muito provavelmente o candidato admitido ainda não se adaptou e ainda não domina a forma de realização da prova, eventualmente por alguma falta de preparação, o que acabou por influenciar o seu desempenho na prova. O Governo da RAEM já efectuou a avaliação necessária em relação a este assunto, e irá com certeza otimizar a concepção do enunciado para futuros concursos, realizar futuramente uma sessão de esclarecimentos antes do dia da prova, para que os candidatos melhor conheçam as exigências da prova e tenham uma melhor preparação.

Aos 11 de Dezembro de 2014.

O Director substituto do SAEP,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutora: Glória do Espírito Santo

Letrado: Fernando Leong